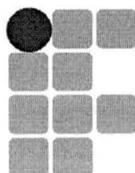




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 59, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA N.º 2.618, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação de competência prevista nos artigos 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o disposto no art. 14 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - Observadas as normas aplicáveis em vigor, delegar competência ao(s):

I – Diretores-Gerais dos campi e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, dentro de sua Unidade Gestora, para praticar os seguintes atos:

- a) designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- b) designar comissão para recebimento de compras, conforme previsto no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, para a modalidade convite, da citada lei;
- c) designar comissão permanente ou especial de licitação, conforme art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) aplicar sanções a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços (multas e advertências, conforme Manual de Gestão e Fiscalização), previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) designar servidores para fiscalizar a execução de contrato;

- f) designar servidores para fiscalizar permissão de uso de bem público;
- g) designar servidores para compor:
 1. comissão de Sindicância Discente;
 2. comissão de Colegiado de Curso;
 3. comissão local de apoio ao processo de Seleção Simplificada de docentes para o PARFOR;
 4. comissão organizadora para consulta sobre servidor que exercerá função de Coordenador de Curso;
 5. comissão local do classificatório;
 6. comissão local de apoio ao processo de Seleção Simplificada de docentes para o PRONATEC;
 7. comissão do Núcleo Docente Estruturante;
 8. comissão de Assistência Estudantil;
 9. comissão de Inventário do Campus;
 10. comissão para adquirir gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ou outro programa que vier a substituí-lo;
 11. comissão de Concurso Simplificado para contratar Professor Substituto e Temporário;
 12. comissões para apurar inexecução total ou parcial de contratos.

Art. 2º - A qualquer tempo o Reitor poderá revogar, de forma individual ou coletiva, total ou parcial, o ato de delegação, nos termos do § 2º da Lei nº 9.784/99.

Art. 3º - O Reitor poderá, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, revogar a avocação temporária de competência atribuída ao campus.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.


PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA